



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Básica de Nova Olinda		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Educação Básica de Nova Olinda, de Nova Olinda, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2006 até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Angélica Monteiro		
<b>SPU Nº</b> 06153665-2	<b>PARECER:</b> 0297/2007	<b>APROVADO:</b> 09.05.2007

## I – RELATÓRIO

Maria Eliêta Alencar, licenciada em Pedagogia, especializada em Administração Escolar, diretora pedagógica do Centro de Educação Básica de Nova Olinda, instituição pertencente à rede particular de ensino, situado na Rua Padre Cícero, 01, Centro, CEP 63.165-000, Nova Olinda, credenciada pelo Parecer nº 972/2002-CEE, mediante Processo nº 06153665-2, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A entidade mantenedora da instituição de ensino é a Associação dos Educadores de Nova Olinda – ACENA, CNPJ nº 05.314.127/0001-07, tendo como representante legal Lucélia Muniz de França e como sócios: Maria Eliêta Alencar, Francisca Andréia Teles Barbosa Nergino, Adailto Raimundo Muniz de França e Francisca Lacerda Freire Teles.

O corpo docente é composto de vinte professores; destes, cinquenta por cento são habilitados, e cinquenta por cento, autorizados. Alecsandra Nuvens de Alencar, devidamente habilitada, registro nº 9670/SEDUC, responde pela secretaria do referido Centro.

Do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidência deste CEE;
- ficha de identificação do Centro;
- comunicado da ACENA;
- CNPJ;
- documentação da diretora e da secretária;
- regimento escolar – 1ª versão;
- mapas curriculares do ensino fundamental I, II e ensino médio
- projeto pedagógico para a educação infantil;
- declaração da entrega do relatório anual 2005/2006;
- declaração da entrega do censo escolar de 2006;
- relação das instalações, equipamentos, mobiliário e das melhorias realizadas em 2002/2005;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0297/2007

- relação do acervo bibliográfico;
- quadro do corpo docente da educação infantil acompanhado dos comprovantes das habilitações e autorizações temporárias;
- cópia do Parecer nº 0972/2002;
- ficha de informação escolar;
- Informação nº 612/2006-NEB/CEE;
- novo requerimento enviado a este CEE;
- documentos complementares solicitados por este CEE;
- ficha de identificação;
- estatuto da ACENA;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar – 2ª versão;
- fotografias;
- declaração do censo escolar – 2006;
- nova relação do corpo docente com as habilitações e autorizações temporárias;
- Informação nº 077/2007-NEB/CEE.

A escola atende a uma matrícula total de 141 alunos e dispõe dos ambientes necessários ao desenvolvimento do projeto pedagógico: nove salas de aula, biblioteca/sala de leitura, sala de professores, diretoria, secretaria, salão de eventos, cantina, banheiros masculinos e femininos e área livre. Quanto às melhorias realizadas relativas aos equipamentos, consta a aquisição de dezoito conjuntos infantis, vinte carteiras, aparelho telefônico fixo, estantes e birô.

A proposta pedagógica para a educação infantil pretende possibilitar o desenvolvimento integral da criança, através de atividades e brincadeiras que construam a independência, a iniciativa, a colaboração, a curiosidade, a criatividade, o fortalecimento e a ampliação dos relacionamentos com os colegas e adultos. A avaliação é realizada através da observação do desenvolvimento da criança em todo o período letivo.

A proposta pedagógica para o ensino fundamental e médio se referencia na pedagogia do construtivismo sócio-interacionista, que acredita na aprendizagem construída e não transmitida, desenvolvendo no aluno a capacidade de aprender a aprender, de pesquisar e de trabalhar de forma autônoma e colaborativa.

O regimento escolar foi apresentado acompanhado da ata de aprovação dos professores, datada de 11.05.2007, e respeita às orientações contidas na Resolução Nº 395/2005, deste Conselho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0297/2007

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nº 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2005, deste Conselho.

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento do Centro de Educação Básica de Nova Olinda, de Nova Olinda, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2006 até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2007.

**ANGÉLICA MONTEIRO**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE